



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços para o serviço de guarda de animais de pequeno e grande porte.

1.2. São considerados animais de pequeno porte, cães e gatos que se encontram em situação de vulnerabilidade, sem contenção, com histórico de mordeduras recorrentes, errantes pelas ruas da cidade ou resgatados de maus-tratos. Já os animais de grande porte, como equinos, bovinos, suínos e ovinos, são aqueles que circulam livremente nas vias municipais, representando risco tanto para motoristas quanto para a comunidade em geral.

1.3. Da estimativa de valor

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Pequeno porte (cães e gatos)	DIÁRIAS	10.800	R\$ 31,54	R\$ 340.632,00
LOTE 2	1	Grande porte (equinos, bovinos, suínos e ovinos)	DIÁRIAS	10.800	R\$ 55,83	R\$ 602.964,00
	Valor Total (Lote 1 + Lote 2)					R\$ 943.596,00

1.3.1. Observação importante: para o lote 1, fêmeas lactantes com sua ninhada (até os 03 meses de idade destes filhotes) serão consideradas como 02 (duas) vagas (ex: uma vaga a mãe e a outra vaga a ninhada).

1.3.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 943.596,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais) conforme planilha de preços médios;

1.3.3. Para fins de quantificar os valores previstos, optou-se por pesquisar com fornecedores locais, bem como se valer da Ata de Registro de Preços válida que o Município possui. Desta forma utilizamos orçamentos de prestadores de serviço em detrimento à pesquisa nos sites de domínio público devido a especificidade do serviço a ser contratado,



conforme consta nesse Termo de Referência, significa dizer que é um serviço personalizado cujo valor ficou prejudicado nos sites de domínio público em razão das características do serviço que o município necessita.

1.3.4. Registramos, contudo, que para a obtenção dos orçamentos foram consultadas através de e-mail 4 (quatro) empresas que foram localizadas através de busca na internet ou nas últimas contratações do município sendo que as 4 (quatro) responderam a solicitação. Em análise aos valores utilizamos das duas menores ofertas mais a Ata de Registro de Preço nº 090/2023, oriunda do processo administrativo nº 17894/2023, Pregão Eletrônico nº 92/2023, e foi adotada a metodologia de composição da média (ou mediana) para auferir o custo estimado da licitação.

1.4. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por lote.

1.5. A pesquisa de preços foi realizada utilizando para sua formação o critério de valor médio, a escolha do valor médio como base para esta licitação foi adotada para garantir um processo de contratação justo e equilibrado. A utilização desse critério permite considerar uma amostra representativa de preços praticados no mercado, evitando distorções que poderiam ocorrer caso fossem considerados apenas os valores extremos (mais baixos ou mais altos). Essa abordagem visa assegurar a melhor relação entre custo e benefício, promovendo uma competição saudável entre os fornecedores e, ao mesmo tempo, garantindo que o serviço ou produto a ser contratado atenda aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.

1.6. Da quantidade Estimada

1.5.1 A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2 Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.7. Da classificação/natureza do objeto

1.7.1. Trata-se de serviço comum, caracterizado como um serviço que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Uma vez que suas características e exigências podem ser claramente definidas em termos técnicos, permitindo comparações diretas entre as propostas dos licitantes.

1.8. Do prazo de vigência da contratação:



1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, conforme DFD nº 74/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, coordena e executa a Política Municipal de Bem Estar Animal, no âmbito do ofício de proteção, acolhimento e controle populacional de animais domésticos. A aquisição destes serviços justifica-se pela inexistência de canil municipal, e a existência de animais, que estão em situação de sofrimento e de maus-tratos e ainda animais promotores de agravos físicos (mordedores), em vias públicas, colocando a saúde da população em risco.

2.2. Considerando que a saúde animal interfere diretamente na saúde humana e ambiental, sendo assim indissociáveis, faz-se necessário a aquisição de tais serviços para adoção de políticas públicas efetivas no município de Nova Santa Rita. Esse serviço dará continuidade às ações da Política de Bem Estar Animal, que tem como objetivo assegurar a prevenção e a redução das causas de sofrimento físico e mental dos animais, promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança, bem-estar público e assegurar e promover a prevenção, a redução da morbidade e da mortalidade decorrentes de zoonoses e de outros agravos causados pelos animais.

2.3. Além disso, há um número de animais de grande porte, equinos, bovinos, suínos e ovinos, soltos nas vias municipais oferecendo risco a motoristas e a comunidade em geral.

2.4. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, na Seção V, do Sistema de Registro de Preços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade urgente de garantir a guarda temporária e adequada dos animais que chegam à secretaria, foram levantadas e analisadas três possíveis soluções para atender de forma eficiente à demanda do município. O estudo de mercado realizado permitiu avaliar as alternativas com base em critérios de viabilidade, impacto financeiro e a capacidade de proporcionar o bem-estar dos animais, resultando na identificação de três cenários distintos.

A Ata de Registro de Preços para execução do serviço de guarda de animais por empresa terceirizada foi a solução considerada mais viável e eficiente. O município, ao contratar uma empresa especializada por meio de Ata de Registro de Preços, poderá usufruir de uma estrutura já



existente, devidamente equipada para o abrigo temporário de animais. Empresas terceirizadas geralmente possuem instalações apropriadas que atendem às exigências legais e sanitárias, garantindo o bem-estar dos animais. Essas empresas contam com áreas específicas para o abrigo, controle de zoonoses e oferecem toda a manutenção e limpeza necessárias, o que elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais por parte da administração pública.

Além disso, a terceirização do serviço permite maior flexibilidade, pois o município pode ajustar a quantidade de animais acolhidos conforme a demanda e a vigência da ata. Outra vantagem é a expertise das empresas em lidar com situações complexas, como animais que precisam de cuidados específicos devido a condições de saúde ou comportamento agressivo. Assim, o município mantém o foco nas ações de saúde e controle animal, sem a sobrecarga de gerenciar um abrigo próprio.

A proposta de abrigar os animais nas dependências da própria secretaria foi considerada inviável. O principal empecilho é a sobrecarga já existente nas atividades do local, que atende diariamente à comunidade e realiza mutirões de castração. Esse espaço já é utilizado por munícipes que trazem seus animais para atendimento, o que cria um ambiente dinâmico e de alto fluxo de pessoas e outros animais.

A presença de animais resgatados de situações de maus-tratos ou com comportamento agressivo, como mordedores, colocaria em risco tanto o público quanto os próprios funcionários da secretaria. Além disso, a falta de um espaço adequado para a contenção e cuidado desses animais impossibilita a adoção dessa solução sem que se comprometa a eficiência dos serviços prestados e a segurança do ambiente.

A construção de um canil municipal, embora inicialmente possa parecer uma solução completa, apresenta-se como a opção menos viável, tanto do ponto de vista financeiro quanto logístico. Primeiramente, o custo de construção de um espaço adequado para abrigar os animais exige um alto investimento inicial. Além de ser necessário atender a diversas normativas para garantir o bem-estar dos animais e a segurança sanitária, a infraestrutura precisaria contar com áreas para quarentena, abrigo, tratamento de animais feridos ou doentes, e espaços de convivência.

Outro fator que eleva a inviabilidade desta opção é a necessidade de contratar e capacitar servidores específicos para a manutenção e gestão do canil, incluindo cuidadores, veterinários e pessoal de limpeza. Essas contratações implicariam em aumento de despesas permanentes para o município.

Ademais, a longo prazo, há um risco considerável de que o canil se torne um local de descarte contínuo de animais por parte da população, o que seria contraproducente em relação aos objetivos



de controle e proteção animal. A superlotação e o abandono recorrente de animais poderiam agravar a situação, comprometendo os recursos e a capacidade de resposta do município.

Diante da análise dos três cenários, a solução mais viável para atender à demanda de forma eficiente é a contratação de uma empresa terceirizada por meio de Ata de Registro de Preços. Esta alternativa garante não apenas a infraestrutura necessária para o cuidado dos animais, mas também proporciona flexibilidade operacional e custo reduzido em comparação com as demais opções. As soluções internas ou a construção de um canil municipal acarretariam desafios financeiros, logísticos e de segurança que tornariam difícil sua implementação eficiente e sustentável a longo prazo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia do Produto/Serviço

4.1.1. Não se aplica;

4.2. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.2.1. Não se aplica;

4.3. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não se aplica;

4.4. Da vedação de Marcas e Modelos

4.4.1. Não se aplica;

4.5. Da exigência de Amostras

4.5.1. Não se aplica

4.6. Possíveis Impactos Ambientais

4.6.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A guarda e diária de animais em canis, pode ter alguns impactos ambientais, como: 1) Gestão de resíduos de excrementos e urina que devem ser coletados e descartados de forma adequada para evitar contaminação do solo e da água. Isso pode exigir sistemas de tratamento de resíduos ou acordos com serviços de descarte de resíduos especializados. 2) Produtos de limpeza usados para manter a	Para minimizar esses impactos, é importante adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis, como o uso de produtos de limpeza biodegradáveis, a instalação de sistemas de tratamento de resíduos. O princípio do poluidor-pagador consiste, portanto, na obrigação do poluidor em arcar com os custos da reparação do dano causado ao meio ambiente por ele.



higiene das instalações podem conter substâncias químicas que, se não forem descartadas adequadamente, podem contaminar o meio ambiente.

3) Emissão de gases e odor, a presença de muitos animais em um espaço limitado pode gerar odores e gases (como amônia) que podem impactar a qualidade do ar local, especialmente se não houver ventilação adequada.

4) Ruídos, tais como, latidos, miados e outros sons produzidos pelos animais podem causar poluição sonora, afetando a fauna local e a qualidade de vida nas proximidades.

5) Impacto na Fauna Local, se os animais de um abrigo ou canil escaparem, podem interferir nos ecossistemas locais, competindo com espécies nativas ou introduzindo doenças.

4.6.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.6.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.7. Das Condições de Recebimento:

4.7.1. Recebimento Provisório

4.7.1.1. Será considerado o recebimento provisório na data de entrega do relatório de execução de serviços.

4.7.2. Recebimento Definitivo

4.7.2.1. O recebimento definitivo se concretizará no momento em que o fiscal do contrato analisar o relatório de execução de serviços e dar o aceite.

4.8. Da Subcontratação:

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.9. Da Garantia Contratual:

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Das Obrigações da Contratada:



- 4.10.1. Encaminhar mensalmente, de preferência até o 5º dia útil, relatório de execução física, contendo lista atualizada dos animais mantidos na INSTITUIÇÃO, número de animais “novos” recebidos, número de óbitos, número de animais doentes e/ou em tratamento, bem como outras informações que forem consideradas importantes/relevantes para a comprovação do cumprimento das metas estabelecidas;
- 4.10.2. Fica a cargo da empresa vencedora despesas com alimentação e quando houver necessidade de atendimento veterinário, deve ser comunicado imediatamente ao setor de Bem Estar Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 4.10.3. Em relação ao Lote 01: a desvermifugação e vacinação com vacinas polivalente (em caso de cães) e mínimo vacina V4 em (caso de felinos) com a devida apresentação da documentação (carteirinhas), bem como a aplicação de anti-parasitário de boa qualidade;
- 4.10.4. Em caso de Lote 02: animais devem estar encocherados, tratados a ração e inclusos serviços de busca, entrega, bem como a microchipagem, exames de anemia e mormo, o casqueamento e tratamento veterinário deverão estar inclusos;
- 4.10.5. Para ambos os lotes será exigido que o médico veterinário responsável pela empresa deverá apresentar um laudo mensal (junto com o relatório da empresa, sobre a saúde dos animais);
- 4.10.6. Para ambos os lotes será exigido o controle de escore de condição corporal dos animais;
- 4.10.7. Em caso de Lote 01 a empresa deve possuir canis e gatis individualizados sendo no mínimo 25 (vinte e cinco) baias para cães com camas adequadas, livres de qualquer umidade com brinquedos a fim de que o estresse dos animais seja minimizado e 2 (duas) baias para gatos (gatil) com caixas suspensas (camas), galhos de arvores e arranhadores para estimular a coordenação motora dos felinos;
- 4.10.8. Ainda no caso do lote 01 a empresa deverá possuir baias de isolamento para doenças infectocontagiosas, como esporotricose, rinotraqueíte, cinomose, parvovirose entre outras;
- 4.10.9. Caninos devem ter espaço para socializar com outros cães e devem ter passeios dentro da propriedade (com comprovação através de vídeos);



- 4.10.10. Para ambos os lotes deve ser incentivada a adoção através de meios próprios da empresa como divulgação em sites ou outro tipo de mídia social sendo a decisão final de quem será o adotante, fica a cargo do setor de bem estar animal através de vistoria.
- 4.10.11. Para caso de lote 01: Não será permitido o uso de casinhas com correntes.
- 4.10.12. Para caso de Lote 01: Será de obrigatoriedade do prestador de serviço a contenção de animais agressivos para tratamento ou vistoria, bem como a comprovação de que medidas de reabilitação dos referidos animais foram adotadas pela empresa;
- 4.10.13. Nos casos de óbito de algum animal a empresa assume integral responsabilidade para a destinação do cadáver, com constatação de óbito assinado pelo médico veterinário responsável pela empresa, e comunicar imediatamente o setor de bem estar animal.
- 4.10.14. Manter estrutura física adequada oferecendo condições salubres e seguras de abrigo, possibilitando a expressão das características individuais, com proteção contra intempéries, mas possibilitando, sempre que possível, banho de sol;
- 4.10.15. Respeitar a densidade ocupacional por recinto, levando em consideração se é individual ou coletivo, fornecendo espaços que possibilitem as expressões das características naturais do animal apreendido;
- 4.10.16. Dispor de pessoal em número suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais como: limpeza, tratamento e alimentação dos animais, atendimento ao público e guarda dos animais, etc;
- 4.10.17. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos fiscais e gestores do contrato nas dependências da Empresa, sujeitando-se à vistoria técnica e aceitando a supervisão, orientação técnica/médica e recomendações dos mesmos;
- 4.10.18. Comunicar, imediatamente, a Secretaria de Meio Ambiente os casos de enfermidade e/ou óbito resultantes de mal súbito, solicitando autorização para quaisquer medicamentos;
- 4.10.19. Respeitar e observar aos prescritos contidos e elencados na Lei Federal nº 9.605/98, Lei Estadual nº 11.915/2003, que institui o Código de Proteção aos Animais;
- 4.10.20. A empresa assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários,



de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

4.10.21.A empresa deverá dispor do responsável técnico de forma presencial, pelo menos por 12 (doze) horas semanais;

4.10.22.Nos casos de animais de pequeno porte (lote 01) a empresa vencedora deve possuir veículo adequado para busca e entrega de animais com caixas de transporte mantendo um telefone para contato disponível 24h por dia;

4.10.23.Nos casos de lote 02 a empresa deve possuir veículo com capacidade para no mínimo 2 (dois) animais de grande porte com rampa

4.10.24.No caso do lote 01 entende-se por animais de pequeno porte: felinos e caninos;

4.10.25.No caso de lote 02 entende-se por grande porte: equinos, bovinos, suínos e ovinos.

4.11. Das Obrigações da Contratante:

4.11.1. A Prefeitura de Nova Santa Rita/RS assume o compromisso de que, na hipótese de rescisão do aludido instrumento, a empresa não se responsabilizará por nenhum animal após o rompimento dos serviços, isto é, não ficará mais com quaisquer dos abrigados, corolário dos princípios norteadores do termo ajustado entre as partes;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. O início da execução do objeto: no momento da assinatura da ata de Registro de Preços.

5.1.2. A finalização da execução do serviço deverá ocorrer após decurso do prazo previsto na Lei 14.1333/2021.

5.1.3. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Para o **Lote 1**, os animais ao entrarem no lar temporário devem ser desverminados, ter a aplicação do antiparasitário de boa qualidade e posteriormente vacinados, sendo emitido documento que conste o estado do animal, data e horário da entrada.



5.2.2. Para o **Lote 2**, deverá apresentar laudo do animal que conste o estado do animal, data e horário, microchipagem e avaliação veterinária.

5.3. Dos locais da prestação de serviço e contato do responsável pelo estabelecimento

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Centro de Bem estar Animal	Rua Marinho Peixoto, s/n, Centro – Nova Santa Rita	(51) 97400 – 8222 – Marcos Cabral

5.4. Dos horários da prestação dos serviços

5.4.1. O serviço deverá ser prestado ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias semanais.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Atestado de capacidade técnica de entes públicos ou privados que utilizam e/ou utilizaram da prestação de serviços ora oferecida.

6.2.2. A empresa vencedora terá a responsabilidade de possuir médico veterinário devidamente cadastrado como responsável técnico junto ao CRMV-RS (no mínimo 12h semanais);

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. O Fiscal e responsável pela conferência do serviço, será o servidor Marcos Aramis Cabral Cavalheiro, matrícula 16645, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Aprovada a execução do serviço e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.



8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do número de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

8.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

8.10.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10.3. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.10.4. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.10.5. Certidão de regularidade trabalhista;

8.10.6. Certidão de regularidade do FGTS.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação 2312 – Recolhimento, Guarda e Castração animal

Elemento 3 339039000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Referência 1581

Recurso 5000001

Jorge Ricardo Pinheiro Mentz

Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Daniela da Costa Hoffmann dos Anjos

Responsável pelo Termo de Referência